CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 –
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br

RESOLUÇÃO PRIVATIVA N° 04/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO PRIVATIVA Nº 01/2013

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Igarapava-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte RESOLUÇÃO PRIVATIVA:

Art. 1º Altera a redação do §2º do art. 2º da Resolução Privativa nº 01/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º
§2º Terão como jornada de trabalho diária, no período das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, os seguintes cargos: adjunto administrativo, encarregado do setor de contabilidade, encarregado do setor de recursos humanos e encarregado do setor de tesouraria." (NR)
.....

Art. 2° Acrescenta ao art. 2° da Resolução Privativa n° 01/2013 os §5° e 6°, que terão a seguinte redação:

"Art. 2º
§5º Na hipótese de providos todos os 02 (dois) cargos de Advogado, a jornada de 6 horas diárias poderá ser feita ininterruptamente, sendo uma jornada das 08h00 às 14h00 e a outra jornada das 11h00 às 17h00.
§6º O parágrafo anterior não se aplica na hipótese de férias, licença ou ausência de qualquer dos advogados deste órgão, caso em que será cumprida a jornada estabelecida no §2º deste artigo.
§7º As hipóteses de compensação de jornada, revezamento, participações em cursos, palestras e afins serão disciplinadas em Portaria." (NR)

Art. 3º. Esta Resolução Privativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 17 de agosto de 2023

FREDERICK REQUI MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP

RINALDO GROU GOBBI
1° Secretário

CARLA ADRIANA MENDONÇA
2ª Secretária